



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

O MUNICÍPIO de ALMIRANTE TAMANDARÉ torna pública as respostas às contribuições da Consulta Pública do Edital e Anexos da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Ordem	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item	Sugestão/Opinião/Critica/Esclarecimento	Posição da CGPPP
1	ANEXO XVII - Especificações Técnicas	ITEM 5 - GARANTIA	O documento exige apresentação de documento que garanta a luminária por 10 anos, bem como estabelece regras como custeio por parte do fabricante para transporte, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos. Esclarecimento: Essa não deve ser uma relação fornecedor/licitante? Fazendo parte do plano de negócios que gerou a proposta comercial pelo licitante, não devendo haver interferência do poder concedente?	As garantias ofertadas, custeios e responsabilidades do fabricante devem ser claras e estendidas ao PODER CONCEDENTE, para que esse possa acioná-las, caso exista alguma intervenção na CONCESSÃO durante a vigência das garantias. Não há, portanto, nada a ser alterado.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Estado do Paraná

2	ANEXO XVII - Especificações Técnicas	ITEM 8.1 – CATÁLOGO TÉCNICO:	Esse item indica que no catálogo técnico de origem física do fabricante, a ser apresentado pelo licitante, deverá constar o mesmo modelo da luminária LED ofertada... Esclarecimento: O Licitante estará obrigado a apresentar um único modelo de um único fabricante para estar apto a seguir no certame? Isso não restringe a possibilidade de participação ao certame?	Não. O licitante não estará obrigado a apresentar um único modelo de luminária, porém deverá apresentar o catálogo do produto que ofertar. Colocado em votação no CGPPP, decidiu-se retirar referida exigência do edital.
----------	--------------------------------------	------------------------------	---	---



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

3	ANEXO XVII - Especificações Técnicas	ITEM 8.2.8 – d – 1)	<p>O texto abaixo não está claro e pode acarretar inabilitação do proponente caso interpretado de forma equivocada, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento claro sobre seu objetivo: “Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, relacionando os modelos aplicados, caso a mesma não conste, será desclassificada, em caso de fabricantes localizados fora do Brasil, deve apresentar e documento com a língua de origem, termo redigidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 10 (dez) anos para todo o conjunto, contados a partir da instalação contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertada”</p>	<p>Entenda-se: O termo de garantia expedido por fabricante estabelecido fora do Brasil deve vir acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa e endereçada ao Município Concedente, atestando o prazo de garantia e demais exigências para que, se necessária uma intervenção ou cancelamento da concessão, a municipalidade esteja amparada para acionar diretamente o fabricante e garantir seus direitos. A não apresentação desses documentos acarretará na inabilitação do proponente uma vez que a concessão pode ser interrompida a qualquer momento por descumprimento de qualquer das responsabilidades do concessionário e a municipalidade deverá estar amparada para reassumi-la. Portanto, uma vez esclarecido, este texto será corrigido no referido anexo.</p>
---	--------------------------------------	---------------------	---	--



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

4	ANEXO XVII - Especificações Técnicas	ITEM 12 – AMOSTRAS.	<p>O item 12 – Amostra trás o seguinte texto: “Após o encerramento da licitação, a empresa mais bem classificada será convocada para apresentar amostras dos itens em até 5 dias. Esses itens deverão ser entregues acompanhados de carta de garantia do fabricante, assinada pelo sócio proprietário (junto com o contrato social da empresa) ou pelo representante legal da empresa (mediante apresentação de procuração pública específica para este fim), sendo a garantia de no mínimo 10 anos para as luminárias LED e de 150 meses para o relé fotoelétrico, contados a partir de sua instalação. A carta de garantia deverá constar expressamente o Município de Almirante Tamandaré, assim como o número do edital e o número do processo licitatório.” Esclarecimento: Entendemos que a exigência é inadequada uma vez que o licitante “habilitado” já realizou as comprovações técnicas que capacitou para sequencia do certame, tratando-se o texto de “preciosismo” exigido pelo poder concedente.</p>	<p>A Nova Lei de Licitações garante ao Poder Concedente a possibilidade de exigir a apresentação de amostras (art. 17, § 3º), não se tratando, portanto, de qualquer tipo de “preciosismo”. Entretanto, e considerando a natureza jurídica do instituto das amostras, o CGPPP optou por tornar referida exigência do edital em faculdade para a Comissão Especial de Licitação, conferindo a esta a oportunidade de realizar ou não o procedimento. O item do anexo questionado será retificado para publicação.</p>
---	--------------------------------------	---------------------	---	--



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

5	EDITAL	SUMÁRIO	No sumário de definições do edital existe um item denominado “iluminação festiva”. Porém, não localizei este item em qualquer caderno ou anexo. Questiona-se: realmente existe a descrição do referido serviço?	O serviço de iluminação festiva faz parte do desenvolvimento de Projetos Específicos ou de Iluminação Especial, e com eles deve ser considerado. Referida definição será incorporada ao respectivo serviço no edital.
6	EDITAL	ITEM 5.2	No item 5.2 do edital há duplicidade na escrita da palavra CONTRAPRESTAÇÕES. Sugiro retirar duplicidade	Obrigado pela conferência. Sugestão acatada.
7	EDITAL	ITEM 6.4.1	No item 6.4.1. é exigida mais de uma modalidade para fins de qualificação econômica, sendo que a Lei Federal 14133/2021 diz que pode ser utilizado apenas 01 dos critérios. Sugiro escolher apenas 01 dos critérios de avaliação e excluir o restante.	A Lei 14.133/2021 apresentou o seguinte rol taxativo de documentos para a habilitação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, bem como a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. E o item 6.4.1 solicita exatamente isto. Não há, portanto, nada a ser alterado.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

8	EDITAL	ITEM 8.1.1.	No item 8.1.1. do edital está especificado que a entrega dos envelopes somente poderá se dar de forma pessoal. Entretanto, isto dificulta a participação de outros licitantes. Sugiro ampliar as alternativas de apresentação dos envelopes, incluindo-se a possibilidade de envio pelos Correios.	SUGESTÃO ACATADA. Será incluída a possibilidade de envio dos envelopes pelos Correios.
13	EDITAL	ITEM 11.3.4.	Questionamento: a apresentação do contrato é exigência deste item ou só será necessário, caso a prefeitura desejar realizar diligência? O texto está confuso, sugiro deixar com mais clareza.	SUGESTÃO ACATADA. O item será reescrito de forma a deixar claro que a exigência de apresentação do contrato para comprovação deste item é faculdade da Comissão Especial de Licitação.
9	EDITAL	ITENS 11.3.6.1 e 11.3.6.2	Os itens 11.3.6.1 e 11.3.6.2, ambos do edital, fazem referência a subitens “a” e “b” do item 11.3.6, sendo que referido item tem apenas o subitem I. Sugiro substituir referidas menções para “subitem I”.	SUGESTÃO ACATADA. Será alterado no edital.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

10	EDITAL	ITEM 12.1	O item 12.1 do edital parece limitar a possibilidade de concorrência. Sugiro retirar exigência de apresentação de marca, modelo e amostras.	Referida exigência visa certificar se os produtos comercializados pela Licitante possuem os requisitos técnicos mínimos para alcançar a eficiência estabelecida pelo projeto.. Entretanto, e considerando a possibilidade de redução do universo de participantes,,referida exigência será retirada do edital e do respectivo anexo
11	EDITAL	item 12.2	O item 12.2 do edital fala em validade da proposta por 01 ano enquanto em outros itens fala-se de 180 (cento e oitenta) dias. Sugiro estabelecer um prazo único, verificando-se e corrigindo-se as informações sobre o prazo de validade da proposta nos respectivos itens.	SUGESTÃO ACATADA. O prazo de validade da proposta, segundo orientação do Caderno Jurídico, deve ser de 180 (cento e oitenta dias).



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

12	EDITAL	ITEM 19.3.1	O item 19.3.1. do edital fala em correção do valor devido à indenização da empresa responsável pela elaboração dos projetos pelo IPCA. Entretanto, em outros lugares, inclusive no caderno jurídico, fala-se em IGPM. Sugiro alterar índice do item 19.3.1. para IGPM, conforme orientação do caderno jurídico	SUGESTÃO ACATADA. Trata-se de mero erro material que será corrigido para fins de publicação do edital
----	--------	-------------	--	---

Almirante Tamandaré, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas